

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.034.863-4

DATA: 08/11/2024

PARECER CEE/CES n.º 152/24

APROVADO EM 04/12/24

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado no *campus* Regional de Cianorte, pela UEM.

RELATOR: AURÉLIO BONA JÚNIOR

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses, de 14/04/24 até 14/10/27. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.

- I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício SETI-CES-GS n.º 930/24 (fl. 80), e Informação Técnica n.º 116/24-CES/Seti (fls. 78 e 79), ambos de 12/11/24, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado no *campus* Regional de Cianorte, mediante Ofício n.º 668/24 – GRE/UEM, de 08/11/24. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, n.º 5790, foi criada pela Lei Estadual n.º 6.034 de 06/11/69, D.O.E. de 10/11/69, e pelo Decreto Estadual n.º 18.109, de 28/01/70, D.O.E. de 30/01/70, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/76, tornando-se autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663 de 16/07/91. A instituição foi recredenciada mediante Decreto Estadual n.º 4225, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 39/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.034.863-4

a) Decreto Federal/MEC:

– reconhecimento: n.º 234/91, de 22/02/91.

b) Portaria Seti:

- última renovação de reconhecimento: n.º 29/20, DOE de 30/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 150/19, de 02/12/19, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 15/03/20 a 14/03/24. (fl. 14)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado no *campus* Regional de Cianorte, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A instituição protocolizou o pedido de renovação do reconhecimento do curso em 08/11/2024, sendo que a Portaria Seti n.º 150/19, teve sua vigência até 14/03/24. *O artigo 54 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, estipula: “Os pedidos de renovação de reconhecimento de curso devem ser protocolados, impreterivelmente, até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo de vigência do ato anterior.*

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 03 no Enade/2021, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2021) – 04, conforme extrato à fl. 47, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A UEM encaminhou, por meio do Ofício GRE/UEM n.º 668/24, de 08/11/24, fls. 02 e 03, justificativa sobre o atraso no envio do protocolizado nos seguintes termos:

[...]

Justificamos que durante a última gestão (outubro de 2018 a outubro de 2022) observou-se um número reduzido de funcionários no setor responsável pelos Reconhecimentos e Renovação de Reconhecimentos dos cursos, acarretando no descumprimento do prazo legal (Art. 54 da Deliberação 06/20 – CEE/PR).

Na atual gestão (outubro/22 a outubro/26) ocorreram substituições de servidores que foram transferidos do Setor responsável pelos expedientes administrativos pertinentes a renovações e reconhecimentos dos Cursos de Graduação da UEM, devido as referidas substituições e a chegada de novos servidores ao Setor responsável, até que os novos servidores conhecessem dos procedimentos e em vista do volume dos cursos, houve perda significativa do lapso temporal. Ressalta-se que tal problema foi sanado, tendo em vista que a divisão de Legislação Educacional e Regulação da Graduação (LEG), que conta com 2 (dois) servidores desde maio 2024, recebeu na segunda quinzena de outubro/2024, uma terceira integrante. Desta forma, apesar do período de adaptação, os três estão atuando para que as próximas demandas sejam atendidas dentro dos prazos regulares, estabelecidos nas normativas.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.034.863-4

Em que pese a justificativa da UEM, faz-se importante destacar a necessidade de que por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento a Instituição realize a solicitação no prazo determinado na legislação.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.377 (três mil, trezentas e setenta e sete) horas, 42 (quarenta e duas) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos. (fls. 05)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 51 a 59 descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 18 a 21. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, fl. 47.

O curso tem como coordenadora a professora Gesilaine Mucio Ferreira, graduação em Pedagogia, mestrado e doutorado em Educação, todos pela Universidade Estadual de Maringá (UEM - 1997-2000-2023), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral (TIDE). (fl. 05 e 06)

O quadro de docentes é constituído por 16 (dezesesseis) professores, sendo 12 (doze) doutores, 03 (três) mestres e 01 (um) especialista. Quanto ao regime de trabalho, 05 (cinco) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide) e 11 (onze) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40). Do total de docentes, 11 (onze) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 46 a 47)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, a fl. 44:

Pedagogia (CRC)						
Ingressantes (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Concluintes (Quantitativos de alunos concluintes) Habilitação: Licenciatura				
Data de Ingresso	Nº de alunos	2019	2020	2021	2022	2023
2016	42	31	-	-	-	-
2017	38	-	32	-	-	-
2018	38	-	-	21	-	-
2019	42	-	-	-	32	-

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.034.863-4

2020	43	-	-	-	-	36
Total Ingressantes	203	Total concluintes				152

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2019 a 2023 na tabela acima, em relação aos ingressantes de 2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 75% de concluintes.

A UEM informa, fls. 48, 49, 50 a 59, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, que dispõe sobre normas complementares ao assunto.

DISCIPLINAS COMO EXTENSÃO:

Disciplina: Extensão em Educação I

Ementa: A inserção dos acadêmicos (as) nas atividades de extensão, de modo que essas ações sejam reflexos dos diferentes saberes da educação e das diversas experiências docentes presentes na proposta curricular do projeto pedagógico.

Objetivo(s):

1. Desenvolver as atividades de extensão por meio de projetos, cursos e eventos coordenados pelo corpo docente nas respectivas linhas e áreas de estudo do departamento;
2. Instigar os acadêmicos (as) na participação de projetos, cursos e eventos de extensão que articulem os conhecimentos produzidos no curso de pedagogia com o conhecimento adquirido das comunidades locais da educação formal e não formal.
3. Integrar o corpo discente na produção de estudos que sejam um desdobramento do envolvimento dele com as comunidades locais.
4. Incentivar o uso das diversas linguagens - fílmicas, literárias, visuais, corporais etc. – nas atividades de extensão.
5. Finalizar e apresentar textos resultantes da aproximação entre comunidade interna e externa.

Carga Horária: 136 h/a - Extensão

Periodicidade: anual da 1ª série

Departamentalização: DPD

Disciplina: Extensão em Educação II

Ementa: A inserção dos acadêmicos (as) nas atividades de extensão, de modo que essas ações sejam reflexos dos diferentes saberes da educação e das diversas experiências docentes presentes na proposta curricular do projeto pedagógico.

Objetivo(s):

1. Desenvolver as atividades de extensão por meio de projetos, cursos e eventos coordenados pelo corpo docente nas respectivas linhas e áreas de estudo do departamento;

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.034.863-4

2. Instigar os acadêmicos (as) na participação de projetos, cursos e eventos de extensão que articulem os conhecimentos produzidos no curso de pedagogia com o conhecimento adquirido das comunidades locais da educação formal e não formal.
3. Integrar o corpo discente na produção de estudos que sejam um desdobramento do envolvimento dele com as comunidades locais.
4. Incentivar o uso das diversas linguagens - fílmicas, literárias, visuais, corporais etc. – nas atividades de extensão.
5. Finalizar e apresentar textos resultantes da aproximação entre comunidade interna e externa.

Carga Horária: 136 h/a - Extensão

Periodicidade: anual da 3ª série

Departamentalização: DPD

Disciplina: Extensão em Educação III

Ementa: A inserção dos acadêmicos (as) nas atividades de extensão, de modo que essas ações sejam reflexos dos diferentes saberes da educação e das diversas experiências docentes presentes na proposta curricular do projeto pedagógico.

Objetivo(s): 1. Desenvolver as atividades de extensão por meio de projetos, cursos e eventos coordenados pelo corpo docente nas respectivas linhas e áreas de estudo do departamento;

2. Instigar os acadêmicos (as) na participação de projetos, cursos e eventos de extensão que articulem os conhecimentos produzidos no curso de pedagogia com o conhecimento adquirido das comunidades locais da educação formal e não formal.
3. Integrar o corpo discente na produção de estudos que sejam um desdobramento do envolvimento dele com as comunidades locais.
4. Incentivar o uso das diversas linguagens - fílmicas, literárias, visuais, corporais etc. – nas atividades de extensão.
5. Finalizar e apresentar textos resultantes da aproximação entre comunidade interna e externa.

Carga Horária: 136 h/a - Extensão

Periodicidade: anual da 4ª série

Departamentalização: DPD

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.034.863-4

DEMONSTRATIVO DA INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA GRADUAÇÃO														
COMO DISCIPLINA														
Série	(A) Anual/ Semestral: (S1) ou (S2)	Departamento(s)	Nome do Componente Curricular	Carga Horária Semanal em Horas/A ula (Parte NÃO Extensão - Se houver)	Atividade de Extensão					Carga Horária Total no Tempo de Oferta em Horas/Aula				
					Teórica	Prática	Teor./Prática	Semipresencial	Total Semanal		Anual	Semestral	Modular/Trimestre	Semipresencial
1	A	DPD	Extensão em Educação I				4			136				
3	A	DPD	Extensão em Educação II				4			136				
4	A	DPD	Extensão em Educação III				4			136				
TOTAL COMO DISCIPLINA										408				
COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO (PROGRAMAS, PROJETOS, CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM CREDITADAS)														
Série	(B) Anual/ Semestral: (S1) ou (S2)	Departament o(s)	Protocolo nº	Especificação da Atividade	Atividade de Extensão					Carga Horária Total em Horas/Aula				
					Carga Horária Semanal em Horas/Aula (Se houver planejamento)									
TOTAL COMO ATIVIDADE DE EXTENSÃO										408				
TOTAL GERAL										408				

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/21, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, este relator é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado no campus Regional de Cianorte, pela Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos e 06 (seis) meses, de 14/04/24 até 14/10/27, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, de 09/11/20.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 23.034.863-4

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.377 (três mil, trezentas e setenta e sete) horas, 42 (quarenta e duas) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização 04(quatro) e máximo de 07 (sete) anos

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

a) Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação do reconhecimento, encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/21, de 11/11/21.

b) observe os prazos estabelecidos na legislação vigente para encaminhamento do pedido de renovação do ato legal.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20, 09/11/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aurélio Bona Júnior
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CES